



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

16/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE  
2019 -----**

----- Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores, Mário José Santos Tomé, Orlando Manuel Fonseca Pereira, António José Guerreiro Cachoupo, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:05horas.-----

**2. – FALTAS:** Não se registaram faltas.-----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 04-09-2019 -----**

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia quatro de setembro de dois mil e dezanove. -----

----- Tendo em conta que por motivos técnicos, a mesma não ficou pronta atempadamente, a sua aprovação ficou adiada para a próxima reunião. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. TOMADA DE POSSE DO VEREADOR – ANTÓNIO JOSÉ GUERREIRO CACHOUPO:** -----

----- Tendo faltado á última reunião de Câmara em 4 de setembro, o Sr. António José Guerreiro Cachoupo cuja justificação foi apreciada nessa sessão, e encontrando-se presente, o Sr. Presidente da Câmara verificou a sua identidade e legitimidade e declarou-o investido nas suas funções de vereador deste Órgão, no período entre o dia 26 de agosto e o dia 7 de outubro.-----

**4.2. – ELEIÇÕES LEGISLATIVAS:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que durante o corrente mês, começou a ser distribuído via CTT e pelos serviços do Município, o Boletim Municipal nº 52, tendo o mesmo sido colocado no sitio da Câmara e na página do Facebook, no dia 14 de agosto, pelas 14:30h. Como o conteúdo do editorial escrito pelo Sr. Presidente Jorge Rosa, e atual candidato em 3º lugar nas listas do Partido Socialista, pelo Circulo Eleitoral de Beja, que promove claramente a sua candidatura. Uma vez que se trata de uma situação ilegal, a Comissão Concelhia Coordenadora da CDU no Concelho de Mértola, apresentou queixa á Comissão Nacional de Eleições, que já acusou a sua receção e pediu esclarecimentos ao Município. Assim, os eleitos da CDU, gostariam de saber se a notificação da CNE já obteve resposta e por outro lado, pretendem igualmente saber qual a posição do executivo sobre o grave assunto mencionado. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente á questão supra referida, acusa a receção da notificação e que já foi enviada a resposta, até porque o prazo de resposta era de 30h. Considera o executivo que é prática comum do Município e do Presidente escrever no Editorial do Boletim Municipal, sendo que não foi o primeiro nem será, obviamente o último em que a situação se repetirá e que o mesmo será elaborado pelo Presidente em que se dirige aos munícipes no contexto daquilo que é o funcionamento geral da autarquia e dos serviços. Entendeu o Sr. Presidente Jorge Rosa, no caso concreto, colocar aquilo que era uma situação de

funcionamento geral do município. Quanto ao timing, continuou o Sr. Presidente, o Boletim Municipal começou a ser trabalhado muito antes da suspensão do mandato do Presidente Jorge Rosa, e saiu para as populações antes da referida suspensão, e num período em que ainda se encontrava em funções, não considerando existir qualquer tipo de problema e tendo sido essa a resposta dada á notificação enviada pela CNE. -----

#### **4.2. – VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** -----

-----O Vereador Orlando Pereira referiu que gostaria em nome dos eleitos da CDU, apresentar um voto de congratulação a todas as Associações e Comissões de Festas do Concelho que promoveram os festejos de verão, que animaram as populações e visitantes. Apesar das dificuldades financeiras e outras existentes, deram exemplo de elevada notoriedade e dedicação ás suas localidades. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o executivo da Câmara também concordam com o voto de congratulação e reforçam afirmando que da parte do Município também é feito um esforço grande, ajudando naquilo que estava ao seu alcance, aproveitando também para felicitar os serviços e funcionários do Município, pelo esforço e dedicação, de dar resposta a todas as solicitações. -----

#### **4.3. – LAVAGEM DE CONTENTORES:** -----

----- Relativamente ao assunto em epigrafe, o Vereador Orlando Pereira referiu que nas reuniões de 14 de agosto e 4 de setembro, foi discutido o assunto da falta de limpeza e lavagem dos contentores do lixo, sendo a resolução do problema de carater urgente e inadiável porque coloca em causa a saúde publica par além de dar um péssimo aspeto incómodo a quem vive e visita as localidades do Concelho. Assim, questiona o Sr. Presidente, para quando está agendada uma higienização dos contentores de lixo das áreas circundantes. -----

----- Relativamente á lavagem de contentores, o Sr. Presidente respondeu que efetivamente se trata de um assunto recorrente e que a justificação já tinha sido dada anteriormente. O equipamento utilizado para a lavagem dos contentores, esteve avariado e sendo um equipamento muito especifico, não pôde ser reparado nas oficinas municipais, tendo de ser encaminhado para oficinas especializadas. No momento o equipamento já se encontra em condições, já tendo iniciado inclusive, a higienização dos contentores. -----

#### **4.4. – SANEAMENTO BÁSICO EM PICOITOS:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira perguntou ao Sr. Presidente, em que estado se encontra a execução da obra de saneamento básico em Picoitos. -----

----- Quanto ás obras de saneamento básico em Picoitos, o Sr. Presidente respondeu que estão no seu processo normal, foi adjudicada e o empreiteiro já iniciou a obra, e que deverá terminá-la dentro dos timings e calendarização contratualizada. -----

#### **4.5. – INQUÉRITO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira, perguntou ao Sr. Presidente, o que resultou do inquérito realizado a alguns trabalhadores no âmbito do processo da vinda da Policia Judiciária ao Município de Mértola. -----

----- Quanto ao inquérito realizado aos trabalhadores no âmbito da situação referida, o Sr. Presidente respondeu que considera que o assunto já foi falado várias vezes, e na sua opinião, vezes demais. Tendo havido uma notificação por parte da Policia judiciária, para consultar alguns processos dentro da Autarquia, tendo sido os mesmos colocados á disposição conforme solicitado, sendo que se aguarda feedback sobre essa consulta, considerando o Sr. Presidente, que a não revelação de qualquer informação até ao momento, revela a não gravidade da



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

situação. Relativamente ao inquérito, fruto de fuga de informação dos serviços, que embora tenha sido solicitado pela Policia Judiciária que não fosse divulgado, terá saído para o exterior e sido colocado na praça publica. Nesse âmbito, decidiu o executivo da Câmara, ouvir os trabalhadores internamente para perceber de onde terá saído a informação. O processo não está concluído, estando ainda em fase de avaliação.-----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 7.643.866,51€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 10.220,89€ -----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 7.592.335,53€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA - RELATÓRIO DA 1.ª EDIÇÃO E LANÇAMENTO DA 2.ª EDIÇÃO:** -----

----- Foi presente a informação SPED nº 225/2019, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- "O Orçamento Participativo do Município de Mértola é uma iniciativa da Câmara Municipal que pretende aprofundar a recolha de contributos dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público municipal. -----

Um dos objetivos desta medida é consolidar e ligação entre a autarquia e os seus municípios e, conseqüentemente, aperfeiçoar a qualidade do processo democrático local. -----

A 1.ª edição do Orçamento Participativo de Mértola decorreu em 2018/2019, sendo que os projetos vencedores estão a iniciar a fase de execução. Conforme previsto na Carta de Princípios, vimos apresentar o relatório de avaliação desta 1.ª edição. - Tendo em conta que o Orçamento Participativo do Município de Mértola é um processo que deverá ter continuidade, propomos a aprovação dos documentos anexo, relativos à próxima edição. -----

- Em anexo o Relatório de avaliação da 1.ª edição- 2018/2019 do Orçamento Participativo de Mértola para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal; -----

- Em anexo a Carta de Princípios do Orçamento Participativo a aprovar pela Câmara Municipal e a remeter à Assembleia Municipal para aprovação; -----

- Em anexo As Normas de Funcionamento a aprovar pela Câmara Municipal e para conhecimento da Assembleia Municipal; -----

- A proposta de calendário do Orçamento Participativo de Mértola para a edição 2019/2020 consta do documento "Normas de Funcionamento"; -----

- Na preparação do Orçamento e das GOP para 2020 e anos seguintes deverão ser inscritas rubricas específicas para o Orçamento Participativo Jovem e para o Orçamento Participativo Geral; -----

- A Assembleia Municipal deverá designar os eleitos que vão integrar a Comissão de Análise Técnica; -----

- O Presidente da Câmara deverá designar os membros das Comissões previstas nas Normas de Funcionamento após a aprovação das propostas.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita, e remeter o processo á Assembleia Municipal. -----

### **7.1. - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA - RELATÓRIO DA 1.ª EDIÇÃO E LANÇAMENTO DA 2.ª EDIÇÃO - INTERVENÇÕES:-----**

----- O Vereador Orlando Pereira questionou se os valores a atribuir no próximo orçamento, são semelhantes ao anteriores. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta, respondeu que em relação á verba total, que a mesma se irá manter, a alteração, contudo, será no orçamento geral, em que o limite por projeto passará de 20m€ para 30m€, por uma questão de gestão, e pela possibilidade de ter projetos com outra dimensão e também pela gestão do número de projetos apresentados. -----

### **7.2. - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE A 2019 A LIQUIDAR EM 2020:-----**

----- Foi presente a informação SAJF nº 25/2019, de 30 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar: -----  
Considerando o disposto no n.º 14 do art.112.º do DL 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual (CIMI) deve ser comunicada por transmissão eletrónica de dados à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, a deliberação da assembleia municipal onde consta o valor da taxa de IMI a vigorar para o ano seguinte, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na al. c) do n.º 1 do art.112.º do CIMI.-----

No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações acima referidas devem constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. -----

Segundo o disposto no n.º 1 do art.112º do DL 287/2003, de 12 de novembro (CIMI) na sua redação atual, as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

- a) - Prédios rústicos: 0,8%; -----
- b) - (revogada)-----
- c)- Prédios urbanos: 0,3% a 0,45% -----

Segundo o disposto no n.º 5 do referido artigo do CIMI, “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia”.-----

Com vista a elaborar uma lista com a identificação dos prédios que irão beneficiar da minoração de IMI foram propostos e aprovados em reunião de Câmara realizada em 6 de agosto de 2006 os seguintes critérios:-----

- Área Territorial - Centro Histórico, zona intramuralhas; -----
- Prédios objeto de obras nos últimos 5 anos; -----
- Requalificação preservando as características arquitetónicas. -----

Desde então e até á presente data, tem sido feito um levantamento anual de todos os prédios que preenchem os requisitos acima referidos, os quais se identificam na tabela anexa a esta informação. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Atento o n.º 6 do suprarreferido artigo "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto". -----

No que respeita aos prédios a majorar, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (art.112.º n.º 8). -----

Dispõe o artº112º-A que: -----

**Artigo 112.º-A** -----

**Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo** -----

1-Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

N.º dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente. -----

**Face ao exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que a presente informação seja submetida a deliberação da Câmara Municipal e posteriormente seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal** ----

**Pelo que deverá ser deliberada e aprovada:** -----

- A taxa de IMI a aplicar em 2019 que será liquidada em 2020 obedecendo aos valores previstos na al. c) do nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de novembro, na sua redação atual, -----

- A taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados (até 30%) -----

- A taxa de minoração a aplicar aos prédios urbanos reabilitados (até 30%) -----

-A redução da taxa do IMI sobre os imóveis destinados a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme disposto no artº112º-A.-----

Anexo: Tabela com a identificação de prédios a majorar e minorar.” -----

----- A proposta do Sr. Presidente sobre a taxa geral é no sentido de se manter a atual taxa de IMI em 0,375%. A taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados em 30% e também em 30% a taxa de minoração a aplicar aos prédios urbanos reabilitados. Sobre a redução da taxa atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, propõe-se que sejam os valores máximos constantes artº112º-A, nº 1 do CIMI. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e dois (2) votos contra dos Vereadores Dr. Orlando Pereira e Dr.ª Lígia Rafael, aprovar a proposta do Sr. Presidente, bem como submeter estas propostas a deliberação da Assembleia Municipal. -----

**7.2. - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE A 2019 A LIQUIDAR EM 2020 - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que a proposta dos eleitos de CDU, á semelhança dos anos anteriores, é que a taxa a aplicar, seja de 0,30%, sendo que tudo o que exceda esse valor, votarão contra. Sendo essa a sua posição. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que deverá existir um equilíbrio, sendo necessário ter em conta que para se puder intervir e tendo por base aquilo que são as exigências continuas á gestão do território, e necessidades prementes dos municípios, é fundamental que o município tenha receita para poder fazer face a essas necessidades. Numa lógica de equilíbrio, considera que cobrar o valor intermédio, que será fundamental para fazer face ás necessidades referidas anteriormente. -----

**7.3. - PROTOCOLO DE PARCERIA – ALDEIAS DE MÉRTOLA – CANDIDATURA AO AVISO RENOVAÇÃO DE ALDEIAS - OPERAÇÃO EM PARCERIA COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO E SANTANA DE CAMBAS:** -----

----- Foi presente a informação SPED nº 228/2019, de 13 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do Património, Cultura, e Ciência e do Desenvolvimento, em conformidade com o nº 2 do artigo 23 da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

- Compete às câmaras municipais “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal” e ainda “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”atento o disposto no artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

- O Município tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental na salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural do concelho de Mértola, desenvolvendo e/ou apoiando projetos de investigação e ações culturais destinadas a diversos tipos de públicos (locais, nacionais e internacionais) e celebrando protocolos com diversas entidades públicas e privadas para a realização de projetos neste domínio; -----
  - As freguesias dispõem de atribuições nos domínios da cultura e desenvolvimento, conforme artigo 7º da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----
  - Compete às juntas de freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas de ação social, cultura e desporto atento o disposto na alínea t) do número 1, do artigo 16, da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----
  - O Aviso do programa LEADER na área da DLBC coordenada pela Rota do Guadiana, no âmbito da Operação 10.2.1.6 Renovação de aldeias da medida n.º 10 «LEADER», inserida na área n.º 4 «Desenvolvimento Local» do PDR2020, encerra a 15 de setembro; -----
  - Os serviços municipais prepararam uma candidatura em parceria com as juntas de freguesia de Corte do Pinto e Santana de Cambas, conforme Plano de intervenção em anexo, no valor global de 65.481,82 €, que foi submetida em 28/02/2018 ao Leader na área da DLBC coordenada pela Rota do Guadiana, no âmbito da Operação 10.2.1.6 Renovação de aldeias da medida n.º 10 «LEADER», inserida na área n.º 4 «Desenvolvimento Local» do PDR2020;-----
  - A candidatura em parceria assentou num contrato de parceria submetido com a candidatura e que foi assinado pelos parceiros previamente; -----
  - A elegibilidade da candidatura pressupõe a declaração de interesse por parte da Assembleia Municipal relativamente à componente da candidatura que é apresentada diretamente pelo Município de Mértola, segundo informação da entidade de gestão do PDR2020 e que em sede de análise de candidatura, solicita a apresentação dessa declaração; -----
- Deste modo sugere-se o envio do contrato de parceria à próxima reunião de Câmara para ratificação e a sua remessa à próxima sessão da AM, acompanhado do Plano de Intervenção para que o órgão também aprove a parceria e declare o interesse do projeto para o território.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o referido contrato de parceria e remeter o processo à Assembleia Municipal.-----

#### **7.4. - PROTOCOLO DE PARCERIA – ALDEIAS DE MÉRTOLA – CANDIDATURA AO AVISO RENOVAÇÃO DE ALDEIAS – OPERAÇÃO EM PARCERIA COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DE MÉRTOLA E DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. MIGUEL DO PINHEIRO, S. PEDRO DE SÓLIS E S. SEBASTIÃO DOS CARROS:**

----- Foi presente a informação SPED nº 229/2019, de 13 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do Património, Cultura, e Ciência e do Desenvolvimento, em conformidade com o nº 2 do artigo 23 da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----
- Compete às câmaras municipais “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal” e ainda “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,

desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."atento o disposto no artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

- O Município tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental na salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural do concelho de Mértola, desenvolvendo e/ou apoiando projetos de investigação e ações culturais destinadas a diversos tipos de públicos (locais, nacionais e internacionais) e celebrando protocolos com diversas entidades públicas e privadas para a realização de projetos neste domínio; -----

- As freguesias dispõem de atribuições nos domínios da cultura e desenvolvimento, conforme artigo 7º da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

- Compete às juntas de freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas de ação social, cultura e desporto atento o disposto na alínea t) do número 1, do artigo 16, da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

- O Aviso do programa LEADER na área da DLBC coordenada pela Associação Terras do Baixo Guadiana, no âmbito da Operação 10.2.1.6 Renovação de aldeias da medida n.º 10 «LEADER», inserida na área n.º 4 «Desenvolvimento Local» do PDR2020, encerra a 15 de setembro;-----

- Os serviços municipais prepararam uma candidatura em parceria com as juntas de freguesia de Mértola e União de Freguesias, conforme Plano de intervenção em anexo, no valor global de 56 375,81 € €; -----

- A candidatura em parceria assenta num contrato de parceria a submeter com a candidatura e que foi assinado pelos parceiros previamente; -----

- A elegibilidade da candidatura pressupõe a declaração de interesse por parte da Assembleia Municipal relativamente à componente da candidatura que é apresentada diretamente pelo Município de Mértola; -----

Em conformidade com a alínea 0) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se o envio do contrato de parceria à próxima reunião de Câmara para ratificação e a sua remessa à próxima sessão da AM, acompanhado do Plano de Intervenção para que o órgão também aprove a parceria e declare o interesse do projeto para o território." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o referido contrato de parceria e remeter o processo á Assembleia Municipal.-----

#### **7.5. - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS PARA O ANO DE 2019 - DECRETO-LEI N. º116/2019, DE 21/08: -----**

----- Foi presente a informação SAJF nº 27/2019, de 13 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- "Em relação ao assunto supra, tendo subjacente as informações referentes às transferências de competências para as autarquias locais para o corrente ano, e na sequência da publicação do Decreto-lei n. º116/2019, de 21/08, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas, ou seja, é criado um modelo de cogestão a adotar para cada uma das áreas protegidas de âmbito nacional, entende o Município não aceitar para o ano 2019 (sublinhado nosso) a referida competência. - Face ao exposto, a Assembleia Municipal deverá declarar a não aceitação da transferência consagra no Decreto-lei supra. " -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o assunto á Assembleia Municipal para decisão. -----

#### **8.- REGULAMENTOS: -----**

##### **8.1. - PROJETO DE REGULAMENTO DE VIAGEM CULTURAL IDADE ATIVA:-----**





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 66/2019, de 11 de setembro, com o seguinte teor: -----

No seguimento da deliberação de Câmara de 10 de julho em que teve acolhimento a proposta apresentada no âmbito do processo de consulta pública do Projeto de Regulamento de Viagem Cultural Idade Ativa, e se procedeu à alteração dos requisitos de admissão dos candidatos, por lapso não se retificou o art.º 2.º que deixará de ter a presente redação, em conformidade com o art.º 4.º sujeito à referida alteração. -----

Assim, onde se lê: -----

#### **Artigo 2.º Objeto**

O presente Regulamento destina-se a fixar as condições de participação dos habitantes do concelho de Mértola, com idade compreendida entre os 31 anos e os 66 anos de idade excecionando reformados e pensionistas, na viagem cultural que se realiza anualmente para fora de Portugal. -----

Passará a ler-se: -----

#### **Artigo 2.º Objeto**

O presente Regulamento destina-se a fixar as condições de participação dos habitantes do concelho de Mértola, com idade compreendida entre os 31 anos e a idade legal de reforma, na viagem cultural que se realiza anualmente para fora de Portugal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a retificar proposta na informação acima transcrita. -----

#### **9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:** -----

##### **9.1. - TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2019:** -----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 3ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2019. -----

---- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com 2 (duas) abstenções, aprovar a Terceira Revisão ao Orçamento Municipal para 2019 e remeter o processo à Assembleia Municipal. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

##### **9.2. - TERCEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019:** ----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2019. -----

---- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com 2 (duas) abstenções, aprovar a Terceira Revisão às Grandes Opções do Plano para 2019 e remeter o processo à Assembleia Municipal. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

##### **9.3. - DÉCIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2019 - RATIFICAÇÃO:** -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a décima alteração ao orçamento municipal para 2019. -----

---- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com 2 (duas) abstenções, ratificar a Décima Alteração ao Orçamento Municipal para 2019. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

##### **9.4. - DÉCIMA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019 - RATIFICAÇÃO:** -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a décima alteração às Grandes Opções do Plano para 2019.-----

---- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com 2 (duas) abstenções, ratificar a Décima Alteração às Grandes Opções do Plano para 2019.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

**9.5. - FUNDOS DE MANEIO - DPETAJ – ANO 2019 – PROPOSTA:-----**

----- Foi presente a proposta de atribuição de fundo de maneiio, com o seguinte teor:-----

----- “Em conformidade com os pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11 do POCAL, proponho que a Câmara Municipal delibere, em virtude da nomeação recente da nova Chefia da Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial e Apoio Jurídico, constituir para 2019, o fundo de maneiio para pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, a regularizar até ao dia 10 de cada mês e saldado no final do ano, em nome de:-----

Silvia Isabel Estevão Alexandre – DPETAJ – 500,00€-----

Os fundos de maneiio devem ser movimentados de acordo com o Regulamento de Controlo Interno.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de atribuição do Fundo de Maneio.-----

**9.6. - SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL AGDA:-----**

----- Foi presente o processo supra referido onde consta um e-mail da Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública no Alentejo (AMGAP), com a informação sobre a subscrição do capital social da AGDA, SA.-----

----- “De forma a dar cumprimento à deliberação da Assembleia Geral da AMGAP realizada em 08 de abril de 2019, submete-se para aprovação nova subscrição de capital, no valor 33.700,29€, a realizar em 2019 e em 2020, em partes iguais.----- Considerando que se trata de compromisso plurianual propõe-se que o processo seja deliberado em Assembleia Municipal.-----

O Comparticipação atual do Município de Mértola na referida associação, está atualmente em 92.472,22€. Sendo que aos 41.966,52€ referente à subscrição do capital social realizado em 2013, já foram efetuados dois reforços de capital em 2017 e 2018 de 25.237,85€, cada.-----

A rubrica orçamental respetiva para fazer face à despesa 0102/ 08050104, não dispondo atualmente de dotação suficiente, foi efetuado o seu reforço na 3ª revisão ao orçamento a aprovar em simultâneo com a presente proposta, na próxima assembleia Municipal.”-----

---- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com 2 (duas) abstenções, aprovar a subscrição de capital sugerida, e remeter o processo à Assembleia Municipal.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

**9.7. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 62/2019 – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA, PELO PERÍODO DE SEIS MESES – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DE CONTRATO:-----**

----- Foi presente a informação DAF nº 224/2019, de 12 de setembro, com o seguinte teor:-----

----- “Na sequência do procedimento realizado de **Ajuste Direto – Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica, pelo período de seis meses**, propõe-se a adjudicação do referido concurso a **M. Rodrigues & Associados – Soc. de**



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**Advogados, RL**, pelo valor global de 11.931,84 € (Onze mil novecentos e trinta e um euros e oitenta e quatro cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes do Caderno de Encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 12 de setembro de 2019, do qual resulta o valor de 3.999.727,53 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2019, 5.965,92 € (Cinco mil novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos) aos quais acresce o Iva, foi comprometido em 12 de setembro de 2019, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 52766.-----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.”--

---- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com 2 (dois) votos contra, aprovar adjudicação e minuta do contrato. -----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

**9.7. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 62/2019 – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PELO PERÍODO DE SEIS MESES – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DE CONTRATO - INTERVENÇÕES: --**

----- Relativamente ao ponto em epígrafe, o Vereador Orlando Pereira referiu que tratando-se de uma assessoria jurídica, e sendo já uma prática recorrente e o tipo de procedimento que tem sido problemático em várias autarquias, consideram que seria necessário esclarecer a razão do período adjudicado ser de 6 meses, quando costuma ser habitual um serviço desse tipo ser adjudicado por 1 anos ou 2, utilizando porventura outro tipo de procedimento. Assim, pergunta se não se estará perante um fracionamento de despesa.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que o serviço de assessoria jurídica desde há já alguns anos tem sido feito com a mesma empresa, e com o Dr. Manuel Rodrigues com um grande conhecimento do funcionamento das autarquias, e que infelizmente faleceu e a empresa continuou a colaborar com a Câmara de Mértola e de forma eficiente, estando neste momento em fase de avaliação de forma a verificar se existe a capacidade do ponto de vista técnico e se a empresa dá garantias da Câmara estar salvaguardada a nível jurídico, daí o período da adjudicação ser mais curto do que o usual, de forma a não correr o risco de estar o investimento feito e a despesa comprometida e a resposta não ser aquela que se pretendia. -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que o voto dos eleitos da CDU, é contra, tendo em conta que a resposta do Sr. Presidente não corresponde ao que expectavam. -----

**9.8. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PLANO MUNICIPAL DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR – DINAMIZAÇÃO DAS PRÁTICAS EXPERIMENTAIS – ANÁLISE DE PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO: -----**

----- Foi presente a informação SPED nº 227/2019, de 10 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Em resposta ao convite enviado em 9 de setembro a Regina Diogo Silvestre, veio esta responder em 10 de setembro, aceitando as condições do caderno de encargos e pelo preço global de 9.120,00 euros, isento de iva, pelo prazo de 6 meses.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2019, 5.472,00 €, foi comprometido em 12 de setembro de 2019, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 52774. -----

Em conformidade com a alínea a) do nº 1 do artigo 90 do CCP, o procedimento não está sujeito a contrato escrito. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com 2 (dois) votos contra, aprovar adjudicação. -----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

### **9.8. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PLANO MUNICIPAL DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR – DINAMIZAÇÃO DAS PRÁTICAS EXPERIMENTAIS – ANÁLISE DE PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre a formação académica da técnica em questão, o porquê da adjudicação destes serviços, e quais os critérios que tiveram na origem da sua seleção. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a técnica em questão tem um mestrado, trabalhando na área referida, tendo conhecimentos. Foi feita uma análise ao curriculum e á sua experiência na área. Apesar de jovem já desenvolveu atividades a esse nível, e considerando esses requisitos foi feita a contratação dos seus serviços. Trata-se de um plano de combate ao insucesso escolar que é necessário dinamizar de forma a dar aos alunos com mais necessidades educativas a terminarem o seu percurso académico, reforçar igualmente o apoio aos alunos do 1º ciclo na parte das ciências experimentais. Para além da formação académica referenciada, a técnica em questão é residente no concelho de Mértola. -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que não são contra plano de combate ao insucesso escolar, são apenas contra a forma como foi contratado o serviço. -----

----- O Sr. Presidente questionou se o Vereador Orlando conhece alguém com as mesmas características académicas, ao que o mesmo respondeu que provavelmente existirão mais pessoas com qualificações na área das ciências sociais. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta afirmou que se trata de uma jovem, na área das ciências naturais, biomédica, e que para além de ser jovem, de estar a candidatar-se a bolsa de doutoramento, também manifestou disponibilidade de desenvolver esse trabalho no Concelho onde reside, e o que se está a falar é de um plano para incentivar uma cultura científica numa população mais jovem, que e com o recurso natural que regressa ao Concelho para desenvolver esse trabalho. Haverá certamente outros, mas neste caso surgiu esta oportunidade e é de valorizar aqueles que querem regressar e com provas dadas naquilo que é o seu trabalho e o seu percurso académico. -----

### **10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:** -----

#### **10.1. - BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2019/2020:** -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 73/2019, de 10 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “A fim de ser dado cumprimento ao preceituado nos nºs 1, 2 e 3 do art.º 4 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, aprovado como proposta da Câmara em 2018.11.07 e pela Assembleia Municipal em sessão de 2018.11.27, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de proceder à abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo de 2019/2020.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

As inscrições dos candidatos/as deverão ocorrer no período compreendido entre 23 de setembro 2019 e 18 de outubro 2019, no Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social.-----

Conforme o disposto no art.º 8.º, o valor das bolsas a atribuir anualmente será fixado pela Câmara Municipal, de acordo com a percentagem do Indexante de Apoios Sociais (IAS), sendo para o ano de 2019 o valor de 435,76€. Assim, propõe-se os seguintes escalões:-----

1. Ao/À candidato/a que não venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português, auferir da autarquia 23,5% do valor do IAS, ou seja 102,40€; ---
2. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 0,01€ e 100,00€, auferir da autarquia até ao limite de 47,5% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 206,99€; -----
3. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 100,01€ e 200,00€, auferir da autarquia até ao limite de 70% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 305,03€; -----
4. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 200,01€ ou mais, auferir da autarquia até ao limite de 82% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 357,32€.-----

Informo que os encargos previsionais para cobertura do pagamento das mensalidades aos bolseiros é de 82.000,00€ (oitenta e dois mil euros), para a totalidade do ano letivo e consta da GOP 2002/112-3."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo de 2019/2020.-----

## **10.2. - PAGAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES:** -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 75/2019, de 10 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- "Uma das competências das autarquias prende-se com o transporte dos alunos. Não dispondo a autarquia de meios de transportes suficientes para cobrir todas as necessidades, celebrou Protocolos com empresas transportadoras que circulam no concelho, nomeadamente com a Rodoviária do Alentejo e EVA Transportes. -----

No âmbito dos protocolos celebrados, os custos previsíveis com os mesmos são: --- Rodoviária do Alentejo -----

- Com vinhetas / passes dos alunos: 127 500€, sendo 51 000,00€ entre setembro e dezembro de 2019 e 76 500,00€ entre janeiro e junho de 2020; -----

- Com prolongamentos de carreiras: 85 200,00€, sendo 28 400,00€ entre setembro e dezembro de 2018 e 56 800,00€ entre janeiro e agosto de 2019. -----

Eva Transportes, SA -----

- Com a participação financeira do protocolo de cooperação celebrado para realização de carreira interurbana entre a Corte Serranos e Mértola: 16 567,00, sendo 6 734,80€ entre setembro e dezembro de 2019 e 9 832,20€ entre janeiro e junho de 2020."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 0102/020210 e 050103 - GOP's 2002/111-1 e 2 (cabimentos 22454, 22455 e 22456, de 13 de setembro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.-----

**ALTERAÇÃO AO QUORUM – SAIU O VEREADOR ANTÓNIO CACHOUPO:-----**

**10.3. - CUSTOS COM PESSOAL – AUXILIARES DE AÇÃO EDUCATIVA (PROTOCOLO COM A SANTA CASA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA):-----**

----- Foi presente a informação NEDS nº 76/2019, de 10 de setembro, com o seguinte teor:-----

No âmbito da sua ação educativa, a autarquia assumiu um conjunto de responsabilidades nas escolas que ultrapassam as competências próprias, nesta área. Fê-lo, por diversos motivos, mas principalmente para que todas as famílias e crianças tenham acesso a alguns serviços imprescindíveis à sua integração educativa, mas também para que muitas das escolas possam continuar a funcionar. Para cumprir todas as tarefas (transportes, alimentação, vigilância das crianças) é necessário a afetação de pessoal auxiliar (não docente) para além daquele que a autarquia já tem com algum vínculo à entidade. Para ultrapassar esta dificuldade celebrou um protocolo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, através do qual esta entidade contrata pessoal auxiliar que, supervisionadas por técnicos do município, exercem diversas funções de apoio educativo nas diferentes escolas básicas (Jardim de Infância + 1º. Ciclo).-----

Atualmente ao abrigo do referido Protocolo estão colocadas as pessoas abaixo identificadas:-----

- Alexandrina Medeiros-----
- Ana Ruivo-----
- Cláudia Figueira-----
- Elisabete Palma-----
- Filipa Rodrigues-----
- João Baiôa-----
- Magda Baiôa-----
- Pedro Duarte-----
- Rosa Ruivo-----
- Tânia Palma-----

Considerado que todos/as os/as colaboradores/as são necessários/as para o ano letivo que agora se inicia, propõe-se que continuem ao serviço da autarquia e que seja esta entidade a suportar os custos inerentes ao seu vencimento no valor total previsto de 102 004,16€, sendo:-----

- De setembro a dezembro de 2019: 38 011,79€-----
- De janeiro a agosto de 2020: 63 992,37€."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP 2003/21-1(cabimento 22458, de 13 de setembro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.-----

**ALTERAÇÃO AO QUORUM – ENTROU O VEREADOR ANTÓNIO CACHOUPO:---**

**10.4. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S– MEDIDA-B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – NOITE DE FADOS 2019 - CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS:-----**

----- Foi presente a informação NEDS nº 77/2019, de 13 de setembro, com o seguinte teor:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- "A Casa do Povo de Santana de Cambas apresentou através do ofício n.º 44/2019 de 06 de setembro, uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. Esta medida tem por objetivo participar financeiramente as atividades sócio – recreativas, desportivas, culturais e educativas promovidas pelas IPSS do concelho de Mértola, no âmbito das suas atividades.-----

A atividade proposta em candidatura é a "Noite de Fados", a realizar no dia 30 de novembro, tem como objetivo a angariação de fundos para a instituição e convívio social para a população em geral.-----

Em face do atrás exposto, propomos um subsídio no valor de 405,00€ (quatrocentos e cinco euros) que representa 40% do valor solicitado, para a realização da atividade."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP 2002/118-2(cabimento 22478, de 13 de setembro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.-----

**10.5. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S- MEDIDA-B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – REALIZAÇÃO DE PRESÉPIO - CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS:**-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 78/2019, de 13 de setembro, com o seguinte teor:-----

----- "A Casa do Povo de Santana de Cambas apresentou através do ofício n.º 19/2019 de 03 de março, uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. Esta medida tem por objetivo participar financeiramente as atividades sócio – recreativas, desportivas, culturais e educativas promovidas pelas IPSS do concelho de Mértola, no âmbito das suas atividades.-----

A atividade proposta em candidatura é a realização de um presépio, com o artesão local Sr. António Costa que tem a particularidade de o mesmo ser feito com material que seria levado para o lixo. Deste modo, esta atividade além de recreativa também tem uma vertente de sensibilização para a reciclagem e reutilização de materiais.-----

O presépio estará exposto no salão de festas da Casa do Povo de Santana de Cambas na época natalícia e, como em anos anteriores, será um meio de divulgação do concelho de Mértola pois, o número de visitantes tem vindo a crescer todos os anos.-----

Em face do atrás exposto, propomos um subsídio no valor de 2250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros) que representa 50% do valor solicitado, para a realização da atividade."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP 2002/118-2(cabimento 22477, de 13 de setembro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.-----

**10.6. - PEDIDO DE ADIANTAMENTO POR CONTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE 2020 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO:**-----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 67/2019, de 13 de setembro, com o seguinte teor:-----

----- "Apresentou o Clube de Futebol Guadiana um pedido de adiantamento por conta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de 2020, para fazer face às despesas inerentes ao início da época desportiva 2019/2020. A previsão de despesas é de 22.803,50 €. À semelhança de outros pedidos de adiantamento também para a próxima época desportiva, em que foi proposto a atribuição de 50% do valor da despesa prevista, propõe-se a atribuição de um adiantamento no valor de 11.401,75 €." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/117-2 (cabimento nº 22452/2019, de 13 setembro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de adiantamento, conforme proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.-----

#### **11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----**

##### **11.1. - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO – CORTE SINES - MARIA BARBARA CRUZ GOMES GONÇALVES E ALZIRA DA CRUZ GOMES MARTINS: -----**

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 378/2019, de 14 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "Pretendem as requerentes efetuar o destaque de uma parcela de terreno num prédio urbano, com área de 134,43m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 3856/20091021 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 4921. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 6 do Decreto-lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, verifica-se o seguinte: -----

----- Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.-----

De acordo com a certidão do registo predial, o artigo n.º 4921 tem uma área total de 134,43m<sup>2</sup>. -----

----- Do referido prédio pretende-se destacar uma parcela com área total de 64,96,40m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com a parcela A (Alzira da Cruz Gomes Martins), a Sul com Manuel Silvestre, a Nascente com Manuel Severino, e a Poente com via pública.-----

----- Após o destaque, o prédio inicial, ficará com uma área de 69,47m<sup>2</sup>, confrontando a Norte e Poente com a via pública, a Nascente com Manuel Severino e a Sul com a parcela B.-----

----- Dado que ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com a via pública, propõe-se a emissão da certidão de destaque." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, emitir a certidão nos termos da informação dos serviços. -----

##### **11.2. - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE PRÉDIO SITO EM SANTANA DE CAMBAS, FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS - PROC. OBR. N.º 5 /2019 - M.J.B. SOC. DE CONSTRUÇÕES, LDA: -----**

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 403/2019, de 11 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- "Pretende o requerente efetuar o destaque de uma parcela de terreno num prédio misto, com área total de 9500 m<sup>2</sup>, sendo 90 m<sup>2</sup> cobertos e 9410 m<sup>2</sup> descobertos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3282-P, na matriz





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

rústica sob o n.º 9 da secção H2 e descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1470/19981119. -----

Do referido prédio pretende-se destacar uma parcela com área total de 9500 m<sup>2</sup>, a qual se situa na sua maior área em perímetro urbano. -----

De acordo com o disposto no n.º 10 do art.º 6 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de Setembro, verifica-se o seguinte: -----

“Os atos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.ºs 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior”. -----

Uma vez que a área maior da parcela a destacar se localiza em perímetro urbano, a condicionante a verificar será a prevista no n.º 4 – “(...) desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos”. -----

De acordo com o desenho apresentado a folhas 25 do processo, verifica-se que irá ser constituída uma servidão para permitir o acesso da parcela restante ao arruamento público -----

Assim, propõe-se o deferimento do pedido e a emissão da certidão pretendida devendo o ónus da servidão de passagem bem como o ónus do não fracionamento serem inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, nos termos do n.º 7 do art.º 6.º do R.J.U.E. -----

Após o destaque as parcelas ficarão constituídas da seguinte forma: -----

Parcela destacada, com a área de 3825 m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com Junta de Freguesia de Santana de Cambas e Estrada Municipal 514; a Sul com parcela restante, a Nascente com António Gregório Geraldo Dominguez e a Poente com caminho de acesso à parcela restante; -----

Parcela restante, com a área de 5675 m<sup>2</sup>, com uma área coberta de 90 m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com parcela destacada e Estrada Municipal 514; a Sul com Francisco da Costa Valadas, a Nascente com António Gregório Geraldo Dominguez e a Poente com António da Palma; -----

Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com o anteriormente descrito, o destaque pretendido não é qualificável como operação de loteamento e está isento de licença ou autorização. -----

Propõe-se que o processo seja presente a reunião de câmara para deliberação.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, emitir a certidão nos termos da informação dos serviços. -----

**12.- DIVERSOS:** -----

**12.1. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO NA TRAVESSA SERRÃO MARTINS, EM MÉRTOLA - HUMBERTO ARCANJO DE BRITO RODRIGUES:** -----

----- Relativamente ao assunto em epigrafe, foi presente o respetivo auto de vistoria, cujo teor se transcreve: -----

----- “Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2019, pelas 11.00h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Humberto Arcanjo de Brito Rodrigues, proprietário do prédio vistoriado e ainda os peritos: -----

- Ana Paula Águas Félix, Arquiteta Municipal -----

- Ana Isabel Serrão da Graça Bento, Engenheira Municipal -----

- José António Raposo Mestre, Fiscal Municipal -----

que procederam à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer:

1 – DESCRIÇÃO -----

Trata-se de um edifício de gaveto, com um único piso. Possui paredes de alvenaria de taipa e cobertura constituída por troncos de madeira, tabuado e revestimento a telha cerâmica de canudo.-----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

A cobertura apresenta-se em mau estado de conservação, com barrotes deformados, tendo ruído parte da mesma para o interior da edificação. Alguns barrotes da cobertura estão em situação de ruína eminente. Parte do beirado também ruiu para a via pública, tendo o proprietário procedido à limpeza da via. --  
Todas as paredes exteriores do edifício apresentam grandes áreas sem pintura, verificando-se na fachada principal inclusivamente a desagregação do reboco.-----

## 2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR-----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

Execução de nova cobertura do edifício em telha de canudo e beirado tradicional; -  
Nas áreas degradadas das paredes exteriores deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura. -----  
Os entulhos resultantes da obra, deverão ser transportados a vazadouro autorizado. -----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias, devendo as mesmas ser iniciadas em igual prazo máximo."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

## **12.2. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO EM MÉRTOLA, JUNTO Á MURALHA – MARIA CLARA CRUZ PEREIRA:**-----

----- Relativamente ao assunto em epigrafe, foi presente o respetivo auto de vistoria, cujo teor se transcreve:-----

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2019, pelas 10.00h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Fernando José Rodrigues Palma, em representação da proprietária do prédio vistoriado -----

e ainda os peritos: -----

- Ana Paula Águas Félix, Arquitecta Municipal -----

- Ana Isabel Serrão da Graça Bento, Engenheira Municipal-----

- José António Raposo Mestre, Fiscal Municipal-----

que procederam à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer: -----

### 1 – DESCRIÇÃO-----

Trata-se de um edifício de rés-do-chão, com dois compartimentos, localizado dentro do logradouro do prédio e adossado à Muralha. -----

Este edifício é constituído por uma construção antiga com paredes de alvenaria de taipa e teve uma ampliação com paredes em alvenaria de tijolo. Toda a cobertura é constituída por troncos de madeira, tabuado e revestimento a telha cerâmica de canudo. -----

O edifício apresenta dois elementos bastante degradadas, a parede tardoz e a cobertura. Na parede tardoz verifica-se uma perda de secção com cavidade profunda na taipa, como demonstrado nas fotografias. Esta cavidade deve-se à falta de drenagem das águas pluviais nos terrenos confinantes. Esta drenagem ficou ainda mais dificultada com a ampliação do edifício. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Toda a estrutura resistente da cobertura apresenta madeiramentos bastante apodrecidos, com deformações, permitindo a entrada de águas pluviais para o interior da edificação, o que provoca problemas de salubridade e afloramentos de água e humidade no interior do edifício. -----

O mau estado de conservação da cobertura e a cavidade na parede tardoz ao permitirem a entrada de águas para o interior do edifício, aumentam o risco de colapsos estruturais e consequentes desabamentos. -----

## 2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, com vista a evitar uma maior degradação do edifício e da muralha confinante, a presente Comissão considera por unanimidade que deveriam ser realizados os seguintes trabalhos: -----

- 1-Consolidação da parede exterior, tardoz, do edifício;-----
- 2-Drenagem das águas pluviais junto à parede tardoz do edifício;-----
- 3-Execução de nova cobertura do edifício em telha de canudo e beirado tradicional;
- 4-Colocação de uma nova porta em madeira;-----
- 5-O interior da edificação deverá ser limpo de modo a evitar a insalubridade do local;-----

As obras efetuadas nesta zona estão sujeitas a medidas de minimização arqueológica nos termos do artigo 23.º do regulamento do Plano de Urbanização de Mértola.-----

Os entulhos resultantes da obra, deverão ser transportados a vazadouro autorizado. -----

Mais se informa que o prazo adequado para realização das obras referidas no presente auto é de 90 dias, devendo as mesmas ser iniciadas num prazo máximo de 60 dias.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

## **13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra aos munícipes presente. -----

----- A D. Miraldina Seno, começou por questionar o Sr. Presidente relativamente aos seguintes pontos: -----

- Muro junto ao supermercado “Meu Super” – considera que o mesmo representa algum perigo e sugere á Câmara coloca-se um gradeamento de forma a evitar algum acidente. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o espaço está delimitado para as pessoas saberem por onde se podem deslocar, apesar de haver alguns comportamentos de descuido a nível de segurança pessoal. Quanto á colocação um gradeamento, trata-se de uma intervenção a nível estético e que iria alterar uma zona visual e de entrada em Mértola, e necessita de uma avaliação com muito cuidado. -----

- Arruamentos em Moreanes – Após anos da sua realização, e tendo sido feitos em alturas superiores á rua, sendo que quando chove, estão a provocar infiltrações nas casas das pessoas. Assim, entregou uma carta ao Sr. Presidente no sentido de serem feitas análises ao problema e futura reparação. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que têm sido realizadas muitas obras de saneamento, redes de água e arruamentos por todo o Concelho, e que muitas vezes as casas existentes nas diversas localidades são muito antigas e que mesmo depois de efetuada a sua recuperação, continuam a ter problemas estruturais e que não são compatíveis com este tipo de grandes intervenções. -----

- IMI – Questionou o Sr. Presidente, que em relação aos prédios devolutos, qual a análise da Câmara relativamente a esse assunto.-----

----- Relativamente a assunto acima referido, o Sr. Presidente respondeu que já existe na proposta uma majoração de 30% para os prédios que não são intervencionados, e a minoração para os intervencionados. -----

- Prédios degradados – existem bastantes no Concelho, no entanto saliente um prédio em Mértola, á entrada da vila. Como a lei permite que ao fim de 15 anos, podem passar a favor da Câmara. -----

----- Quanto aos prédios devolutos, respondeu o Sr. Presidente que se trata de prédios privados e que nem sempre é fácil intervir e respeitar aquilo que é uma dinâmica conjunta da sociedade. No entanto, considera que muitos dos prédios devolutos poderiam ser utilizados e até mesmo dar acesso a famílias que necessitassem deles, mas a verdade é que são de uso privado. -----

- Hipermercado em Mértola – Questionou o Sr. Presidente sobre a construção de um hipermercado em Mértola. -----

----- Quanto ao hipermercado, o Sr. Presidente respondeu que foi do conhecimento publico que houve a intenção de um privado construir um hipermercado, a Câmara Municipal disponibilizou o que seria necessário a esse nível, mas estando a falar de um negócio entre dois privados, quem queria construir e o proprietário do terreno. Na verdade, o negócio não se concretizou, não havendo acordo entre ambos, e estando o processo suspenso. -----

- Espaço em Moreanes – junto á Igreja e Escola Primária de Moreanes, existe um espaço livre e considera que o mesmo poderia ser utilizado para colocar maquinas para os habitantes fazerem exercício físico. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o espaço em questão é propriedade da Junta de Freguesia, e que os orçamentos disponíveis são muito reduzidos não podendo realizar todos os projetos que gostariam. -----

----- O Sr. Mário Martins, interveio no sentido de felicitar o Vereador António Cachoupo pelas novas funções e aproveitou para dirigir ao Sr. Jorge Rosa, que tenha um bom resultado, e honre o Concelho e o Distrito nas próximas eleições legislativas-----

----- Para além disso referiu que sobre a questão levantada e relativamente ás comissões de festas, gostaria de estender as felicitações, também á Autarquia, porque sem o seu apoio as festas não teriam o sucesso verificado. Simultaneamente alargou as felicitações aos Grupos Corais, que de alguma forma estão a ser apoiados na divulgação do cante alentejano, onde anualmente a autarquia financia e participa, nos eventos por eles realizados. -----

Por ultimo, referiu que se fala muito nas redes sociais sobre o mau cheiro proveniente dos contentores de lixo, e assim, aconselhou a Autarquia a colocar uma recomendação em todos os contentores, nomeadamente lembrando o que lá poderá ser colocado e como deve ser colocado, e futuramente a Câmara deveria pensar em utilizar meios coercivos, se se verificasse que as pessoas o fazem propositadamente, pois já foi verificado que muitas vezes os contentores estão vazios e as pessoas colocam o lixo no chão. Deveria assim ser sensibilizada a população para evitar essas situações. -----

----- O Sr. Presidente agradeceu as felicitações e relativamente aos contentores, trata-se de facto de um problema existente. A Câmara terá de continuar a percorrer o Concelho efetuando a limpeza dos contentores, e por outro lado chamar a atenção da população para aquilo que são os deveres cívicos da sociedade. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**14.- APROVAÇÃO DA ATA:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:00 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:05horas.-----

----- Sendo 18:05horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**15.-ENCERRAMENTO:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:10horas. -----

----- E eu,  
Finanças, a redigi, subscrevo e assino.

Chefe da Divisão de Administração e